

AUDITORIA INTERNA

AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NOS RELACIONAMENTOS DA UNILAB COM AS FUNDAÇÕES DE APOIO

Ação ID nº 06
PAINT 2021



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PROCESSO Nº 23282.011954/2021-67

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2021.7

Ação nº 06 - PAINT 2021

EXERCÍCIO: 2021

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação da transparência nos relacionamentos da Unilab com as Fundação(ões) de Apoio.

POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado em obediência ao Plano Anual de Auditoria de 2021, Ação ID 06/2021.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Conclui-se que a Unilab não está cumprindo os requisitos de transparência em seus relacionamentos com as Fundação(ões) de apoio.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

UNILAB - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

TCU - Tribunal de Contas da União

AUDIN - Auditoria Interna

CONSUNI - Conselho Universitário

SGIT - Secretaria de Governança, Integridade e Transparência

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

TCU - Tribunal de Contas da União

1. INTRODUÇÃO

Versa este relatório sobre a auditoria de acerca da Transparência nos relacionamentos com as Fundação(ões) de Apoio, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria de 2021.

Esta ação de auditoria foi originada a partir de decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que, por meio Acórdão nº 1178/2018 – TCU Plenário, determinou a inclusão de trabalho específico, por pelo menos 04 (quatro) exercícios, para avaliar a transparência na gestão de recursos públicos no âmbito dos relacionamentos entre a Unilab e as Fundação(ões) de Apoio. Esse é o terceiro exercício no qual é realizada uma avaliação de auditoria sobre o tema.

Com fulcro no Art. 30 da Resolução CONSUNI/UNILAB nº 41, de 20 de agosto de 2021, a Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT) foi considerada a unidade auditada.

2. RISCO E LIMITAÇÃO DA AUDITORIA

Segundo as normas aplicáveis, o risco de auditoria consiste na possibilidade de que a informação ou atividade sujeita a exame contenham erros significativos ou irregularidades e não sejam detectadas na execução da auditoria. Deste modo, trata-se da possibilidade do auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre o objeto auditado.

Uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da:

- natureza das informações;
- natureza dos procedimentos de auditoria; e
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.

Nesta ação, os trabalhos realizados pelo auditor estão limitados aos seguintes fatores:

- Equipe de auditoria composta por um auditor;
- Multiplicidade de fontes de informação, tendo em vista que as informações prestadas pela unidade auditada podem estar dispersas, truncadas, e em múltiplas fontes (não padronizadas).

3. RESULTADO DOS EXAMES

3.1. **CONSTATAÇÃO 01: Ausência de ampla divulgação dos projetos desenvolvidos por meio de parcerias entre a Unilab e as Fundação(ões) de apoio.**

Após realização de análises no website da Unilab, não foi possível identificar informações relacionadas aos projetos desenvolvidos em parceria com a(s) Fundação(ões) de apoio.

Conforme estabelece a Lei de acesso à informação:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

(...)

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) em uma auditoria realizada com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre a(s) Fundação(ões) de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e os Institutos Federais - IF decidiu em:

9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:

9.3 .1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos.

Na Unilab, o Conselho Universitário (Consuni), por meio da Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 41, de 20 de agosto de 2021, deliberou sobre os relacionamentos entre a Unilab e a(s) sua(s) Fundação(ões) de Apoio. Entre outras disposições, o Consuni estabeleceu que:

Art. 30. Compete à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT):

I - divulgar as informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela Fundação de Apoio e/ou Organização da Sociedade Civil (OSC);

II - divulgar informações tempestivas, centralizadas, completas, interoperáveis e granuláveis;

III - divulgar as avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro, credenciamento e autorização das Fundações de Apoio e/ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) contratadas pela Unilab; e

IV - divulgar as fiscalizações realizadas em Fundações de Apoio e/ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras da Unilab.

3.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Não houve manifestação da unidade auditada.

3.1.2. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT) o estabelecimento de controles que promovam a transparência dos projetos elaborados pela Unilab em parceria com a(s) Fundação(ões) de Apoio a fim de possibilitar que o cidadão interessado possa acompanhar e avaliar tais projetos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria realizou avaliação transparência nos relacionamentos com a(s) Fundação(ões) de Apoio.

Conclui-se que a Unilab não está cumprindo os requisitos de transparência em seus relacionamentos com a(s) Fundação(ões) de Apoio. Cabe destacar que este é o terceiro exercício no qual há uma ação de auditoria acerca do tema abordado e que a inconformidade observada pela auditoria interna perdura desde o ano de 2019.

É importante lembrar que a auditoria interna compreende os exames, análises, avaliações, estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de risco, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A Auditoria Interna tem como objetivo agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos estabelecidos pela administração, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

É o relatório.

Redenção (CE), Brasil.

MARCONDES CHAVES DE SOUZA

Auditor

Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES CHAVES DE SOUZA, AUDITOR(A)**, em 28/10/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0357469** e o código CRC **4E61659C**.

Referência: Processo nº 23282.011954/2021-67

SEI nº 0357469